

EDITAL DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Perfuradora Óssea.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 9h do dia 15/04/2019 às 10h do dia 26/04/2019.

A ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER – AFECC, entidade de direito privado sem fins lucrativos, localizada na Avenida Marechal Campos, n°. 1.579, Santa Cecília, Vitória-ES, CEP: 29043-260, inscrita no CNPJ sob o n°. 28.137.925/0001-06, mantenedora do HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA, doravante denominada AFECC-HSRC, com a devida autorização do Diretor Geral do Hospital Santa Rita de Cássia, Sr. Oscar Alvim de Souza, por poderes delegados por procuração devidamente assinada pela presidência e diretoria da AFECC-HSRC, torna público que realizará processo de compra por meio de licitação, na modalidade Cotação Prévia de Preços do Tipo Menor Preço por Item, utilizando-se de Divulgação Eletrônica através do Portal dos Convênios SICONV, no âmbito do Convênio n°. 868962/2018 firmado com o Ministério da Saúde.

A Cotação será realizada nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei n°. 10.406 de 2002 (Código Civil), Lei n°. 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei n°. 10.520/2002, Decreto n°. 3.555/2000, Decreto n°. 5.450/2005, Lei n°. 8.666 de 1993 e suas alterações, Portaria n°. 128 de 2008, Decreto n°. 6.170 de 2007 e suas alterações, Portaria Interministerial n°. 507 de 2011, Lei Complementar n°. 123/2006 e Portaria Interministerial n°. 424 de 2016, bem como pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1. OBJETO:

1.1. O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a Aquisição de Perfuradora Óssea em conformidade com quantidades, especificações e condições contidas no presente Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão à conta do Ministério da Saúde, por meio de convênio SICONV de n°. 868962/2018, firmado com a AF ECC-HSRC.

2.2 A liberação dos recursos à AF ECC-HSRC está condicionada a conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde, conforme disposto no Art. 41, Inciso II, alínea “b” e no Art. 66, inciso II, alínea “f”, da Portaria Interministerial n°. 424/2016.

2.3 O Licitante Ganhador somente receberá oficialmente este título após a CPL confirmar que ele venceu o certame por meio da emissão e envio ao Licitante Ganhador de Ordem de Compra e Contrato de Fornecimento para assinatura;

2.4 A CPL SOMENTE PODERÁ REALIZAR A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E CONSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DO GANHADOR, APÓS O MINISTÉRIO DA SAÚDE EMITIR O ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ CANCELADO NÃO CABENDO AOS LICITANTES QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

3. LOCAL, DATAS E PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

3.1. A Cotação Prévia de Preços será realizada através do Portal dos Convênios – SICONV e o recebimento das propostas se dará das 9h do dia 15/04/2019 às 10h do dia 26/04/2019, conforme horário de Brasília/DF;

3.2. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme §3º do Art. 64 da Lei 8.666/93.

4. ESCLARECIMENTOS REFERENTES AO EDITAL

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento deve ser enviado à CPL (Comissão Permanente de Licitação) da AF ECC-HSRC, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para encerramento do período de recebimento das propostas, para o seguinte endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br ou para o endereço da AF ECC-HSRC (Avenida Marechal Campos, n°. 1579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260) aos cuidados do Setor de Compras/Licitações, cabendo à CPL responder ao pedido de esclarecimento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis;

4.2. Caberá ao solicitante do esclarecimento, caso necessário, comprovar o envio do pedido de esclarecimento tempestivamente, seja por sistema eletrônico (e-mail), seja por Aviso de Recebimento do Correio ou Protocolo de Entrega assinado por empregado do Setor de Compras/Licitações da AF ECC-HSRC;

4.3. O interessado que encaminhar pedido de esclarecimento por meio de sistema eletrônico e não receber retorno da CPL confirmando o recebimento do pedido dentro do prazo de até 30

(trinta) minutos contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a CPL via telefone (27 3334-8071 / 27 3334-8122 / 27 3334-8123) solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, cabendo a CPL a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail. Caso a confirmação por e-mail não ocorra o interessado deve entrar em contato com a CPL via telefone novamente e reiterar o pedido de confirmação até que seja efetuado;

4.4. Qualquer modificação no Edital será divulgada pela AF ECC-HSRC por meio do mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo de envio das propostas inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE COTAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo de licitação as empresas interessadas que atenderem e manterem durante a vigência contratual, caso ganhadoras, todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, comprovando tal atendimento com os devidos documentos;

5.2. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estarem constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Estarem cumprindo penalidades previstas no artigo 87, inciso III da Lei Federal n°. 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal n°. 10.520/02;
- c) Se encontrem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) Não cumpram o disposto no art. 9º da Lei n°. 8.666/93 e alterações.

6. FORMA E CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta comercial deverá ser apresentada digitada, em papel timbrado da empresa contendo nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax, e-mail e data, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, rubricando todas as suas folhas;

6.2. Todos os documentos apresentados, tais como manual, certificado, declaração e outros, deverão ser redigidos na língua portuguesa;

6.3. Deverão constar na proposta:

- a) Referência ao edital de que trata a proposta;
- b) Descrição de todos os itens que constam no edital que serão ofertados pela referida empresa com as respectivas marcas e modelos;

- c) Todas as especificações técnicas dos itens que serão ofertados, incluindo o nome do fabricante e modelo, cabos, conectores e acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- d) Os preços expressos em moeda nacional corrente, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, além de fretes, tarifas, tributos, taxas, licenças, entrega técnica e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, respeitando a validade da proposta prevista no presente edital;
- e) Todos os documentos relacionados no item 09 deste Edital que comprovam o cumprimento das exigências para habilitação, com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital;
- f) Documentos dos equipamentos relacionados no Anexo I deste edital;
- g) Declaração de garantia de cada bem, conforme especificações descritas no Anexo I do presente Edital, descrevendo os procedimentos incluídos na assistência técnica durante todo o período de garantia;
- h) Declarações devidamente preenchidas e assinadas pelo representante legal conforme modelos descritos nos Anexos II, III, IV, V e VI.

6.4. Os Licitantes deverão encaminhar a proposta completa para o seguinte endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br ou para o endereço da AF ECC-HSRC (Avenida Marechal Campos, nº. 1579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260) aos cuidados do Setor de Compras/Licitações, até a data limite de recebimento das propostas previsto no presente edital. Somente participarão da Licitação as propostas recebidas tempestivamente;

6.5. Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio da proposta tempestivamente, seja por sistema eletrônico (e-mail), seja por Aviso de Recebimento do Correio ou Protocolo de Entrega assinado por empregado do Setor de Compras/Licitações da AF ECC-HSRC;

6.6. O licitante que encaminhar a proposta por meio de sistema eletrônico e não receber retorno da CPL confirmando o recebimento da proposta dentro do prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a CPL via telefone (27 3334-8071 / 27 3334-8122 / 27 3334-8123) solicitando a confirmação do recebimento da mesma, cabendo a CPL a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail. Caso a confirmação por e-mail não ocorra, o interessado deve entrar em contato com a CPL via telefone novamente e reiterar o pedido de confirmação até que esta seja efetuada;

6.7. Até o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão substituir as propostas apresentadas;

6.8. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a CPL o declarar vencedor, entregar no endereço da AF ECC-HSRC a proposta original e todos os documentos habilitatórios com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

7. DATAS E CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Processo de Julgamento das Propostas iniciará em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de recebimento das propostas e poderá durar até 30 (trinta) dias corridos;

7.2. O processo será realizado pela CPL e será julgada pelo critério de Menor Preço por Item sendo que as propostas serão submetidas à análise do setor de Engenharia da AF ECC-HSRC para que o mesmo emita parecer técnico referente a cada item;

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços inexequíveis;
- c) Oferecerem vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital.

7.4. A CPL informará a empresa, por e-mail, o motivo da sua desclassificação;

7.5. A CPL poderá solicitar ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso que verifique a possibilidade de revisar a proposta com objetivo de melhorar o preço ainda mais, observando os critérios de julgamento e não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital;

7.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), na forma prevista na Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP/COOP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Após o encerramento da entrega das propostas, a CPL identificará as empresas consideradas superiores à proposta, fazendo comparação entre os valores da primeira colocada caso não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;
- c) A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 01 (um) dia útil, após ser comunicada

pela CPL, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para que ocorra o desempate;

- d) Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação;
- e) Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.7. Se a melhor proposta não for aceitável, se o Licitante não atender às exigências de habilitação ou se recusar a assinar o contrato cujo formato padrão consta no anexo VII do presente edital, a CPL examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital;

7.8. Na hipótese prevista no item anterior, a CPL poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço no item, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no Certame;

7.9. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no Certame e aquele decorrente da negociação com o Licitante remanescente, será facultado à CPL revogar o procedimento licitatório do lote, mediante despacho fundamentado e assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.10. Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e quanto às exigências do Edital, o Licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

8.1. A interposição de recurso ao resultado final da Cotação Prévia de Preços deverá ser encaminhada à CPL para o seguinte endereço eletrônico licitacoes@santarita.org.br ou para o endereço da AF ECC-HSRC (Avenida Marechal Campos, nº. 1579, Bairro Santa Cecília, Vitória/ES, CEP: 29.043-260) aos cuidados do Setor de Compras/Licitações, em até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado da Licitação (Portal SICONV), explicitando as razões do mesmo. Somente serão admitidos os recursos recebidos tempestivamente;

8.2. Caberá ao Licitante, caso necessário, comprovar o envio do recurso tempestivamente, seja por sistema eletrônico (e-mail), seja por Aviso de Recebimento do Correio ou Protocolo de Entrega assinado por empregado do Setor de Compras/Licitações da AF ECC-HSRC;

8.3. O licitante que encaminhar o recurso por meio de sistema eletrônico e não receber retorno da CPL confirmando o recebimento do recurso dentro do prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir do envio, deverá entrar em contato com a CPL via telefone (27 3334-8071 / 27 3334-

8122 / 27 3334-8123) solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, cabendo a CPL a obrigação de confirmar o recebimento por telefone e por e-mail. Caso a confirmação por e-mail não ocorra, o interessado deve entrar em contato com a CPL via telefone novamente e reiterar o pedido de confirmação até que esta seja efetuada;

8.4. A não manifestação das empresas participantes no prazo estabelecido implicará em decadência do direito de recorrer e acarretará a adjudicação do objeto à empresa vencedora do certame, situação que imputará aos demais a sua aceitabilidade;

8.5. Acatada a admissibilidade do recurso a CPL dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para julgamento do mesmo e publicação do resultado;

8.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

8.7. Após a homologação referida no item anterior, os adjudicatários serão convocados para apresentarem os documentos originais em até 05 (cinco) dias úteis;

8.8. Após a conferência dos documentos originais apresentados e aprovados pela CPL, essa comunicará a realização do processo licitatório no Portal de Convênios – SICONV e ao Núcleo Estadual do Ministério da Saúde/ES por meio de ofício e aguardará a liberação dos recursos, que está condicionada à conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Ministério da Saúde;

8.9 O Licitante Ganhador deverá se preparar para realizar a entrega dos bens/equipamentos somente após a CPL confirmar que ele venceu o certame por meio da emissão e envio ao Licitante Ganhador de Ordem de Compra e Contrato de Fornecimento para assinatura;

8.10 A CPL SOMENTE PODERÁ REALIZAR A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E CONSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DO GANHADOR, APÓS O MINISTÉRIO DA SAÚDE EMITIR O ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ CANCELADO NÃO CABENDO AOS LICITANTES QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.

8.11 O Licitante Ganhador convocado para assinatura do Contrato deverá devolver uma via do contrato assinado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento das duas vias originais já assinadas pela AFECC-HSRC.

9. HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no Certame, o Licitante deverá apresentar, acompanhado da proposta, os documentos elencados nos subitens desta cláusula:

9.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante;
- c) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

Parágrafo Primeiro: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz;

Parágrafo Segundo: As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

Parágrafo Terceiro: Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Licitante que se enquadrar na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, antes da assinatura do contrato, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do Certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

Parágrafo Quarto: A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior ou no prazo concedido pela CPL, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666, de

21 de junho de 1993, sendo facultado à CPL convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de que a Licitante forneceu, sem restrição, material e/ou equipamento igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestados devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador compatível com o objeto desta licitação;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente (com firma reconhecida em cartório), contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da Licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas explicativas do balanço.

a.2) Para as demais empresas:

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

- b) Somente serão habilitadas as Licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um). Os índices devem ser apresentados já calculados;

- c) As Licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações deverão comprovar,

considerados os riscos para a AF ECC-HSRC e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, alternativamente, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação;

- d) Comprovação do Capital Social, integralizado, de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação por um período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei 8666/93, por meio de certidão da Junta Comercial ou órgão equivalente, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

Parágrafo Único: Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da Licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

9.5. Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal:

- a) Declaração de cumprimento de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme modelo Anexo V.

9.6. Comprovação da Condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte:

- a) Os Licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, deverão apresentar declaração descrita no Anexo IV acompanhado dos seguintes documentos:
 - a.1) Licitantes optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:
 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

a.2) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- Cópia da Declaração de Informação Econômico Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

Parágrafo único: O Licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos, além de perder os benefícios previstos na Lei Complementar n°. 123/2006 e reproduzidos neste Edital, ficará impedido de licitar e de contratar com a AF ECC-HSRC, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n°. 8.666/93, quando for o caso.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação original ou autenticada exigida no Edital ou apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Será impedido de licitar e contratar com a AF ECC-HSRC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Será declarado como inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AF ECC-HSRC, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- c) Responderá pela sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal n°. 8.666/93.

10.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Licitante, além da possibilidade de rescisão do contrato, o cumprimento de multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

10.3. Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

10.4. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- a) Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento para licitar e contratar com a AFECC-HSRC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a CPL deverá notificar o Licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do Licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n°. 8666/93;
- d) O Licitante contratado deverá comunicar à CPL as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a CPL proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis,

resguardado o direito de recurso do Licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93;

- f) O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da AFECC-HSRC.

10.6. Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela CPL, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao Licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do Proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato e cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.2. É facultada à CPL, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

11.3. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação;

11.4. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da AFECC-HSRC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

11.5. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu este texto original;

11.6. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste edital e seus anexos serão decididos pela CPL, segundo as disposições contidas nas leis que regem este documento;

11.7. A participação do Licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital;

11.8. A Autoridade Competente para aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo total ou parcialmente por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado;

11.9. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;

11.10. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93;

11.11. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória/ES, 15 de abril de 2019.

OSCAR ALVIM DE SOUZA
Diretor Geral do HSRC
AFECC – Hospital Santa Rita de Cássia

JANUÁRIA LINO DE BARROS
Representante da Comissão Permanente de Licitações
AFECC – Hospital Santa Rita de Cássia

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE ÚNICO – PERFURADORA ÓSSEA

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANT. |
|------|---|--------|
| 01 | <p>PERFURADORA ÓSSEA</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: Perfurador ósseo cirúrgico para atender cirúrgicas ortopédicas tais como traumatologia, grandes ossos e pequenos ossos. Deverá apresentar formato tipo pistola, com funcionamento a bateria de íons de lítio recarregável. Deverá apresentar peso máximo de 1,6 Kg considerando o conjunto perfurador/bateria. Acionamento por gatilho único ou duplo com controle de velocidade, funções de perfuração de alta rotação (drill) e fresagem (reamer). Deverá permitir rotação no sentido horário e anti- horário. Apresentar canulação de pelo menos 3,0 mm para passagem de fios e pinos guias. Velocidade de rotação máxima de pelo menos 930 rpm em modo perfuração. Deverá possuir sistema de segurança com travamento seletivo de um dos gatilhos. Deverá apresentar carregador de baterias que possibilite a visualização do status do carregamento. Deverá vir acompanhado dos seguintes itens: 02 baterias recarregáveis, 01 mandril universal com chave para perfuração, 01 mandril universal com chave para fresagem com alto torque e passadores de fio de kirschner para diâmetros que estejam dentro da faixa de 0,5 a 4,2 mm aproximadamente. Os mandris e o passador de fio deverão ser Laváveis e Autoclaváveis a 134C°. Os Adaptadores (brocas) deverão ser encaixáveis sem uso de ferramentas. A alimentação elétrica do carregador de baterias deverá ser bivolt automático ou 220 Volts. Garantia mínima de 12 meses.</p> | 02 |

VALOR TOTAL PARA AQUISIÇÃO DO LOTE : R\$ 80.000,00.

1. DOCUMENTOS DOS EQUIPAMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS JUNTO

A PROPOSTA:

- Certificado de Registro do equipamento no Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação ou Armazenamento e Distribuição do Importador emitido pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União;
- Outras certificações específicas, quando exigido por norma;
- Manual de utilização / operação do equipamento, registrado no site oficial da ANVISA;
- Manual técnico / serviço do equipamento;
- Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pela CPL (manhã, tarde e noite, se necessário);
- Declaração de assistência técnica e calibração do aparelho;
- Declaração de vida útil do equipamento;
- Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura durante todo o período de vida útil do equipamento.

2. DOCUMENTOS DOS BENS PERMANENTES QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- Certificado de calibração do equipamento com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões;
- Certificado de teste de segurança elétrica (quando aplicável), utilizando padrões rastreáveis RBC, devendo também apresentar os certificados dos padrões;
- Ordem de serviço de instalação assinada por profissional qualificado (com registro no CREA) e acompanhada de termo de liberação do equipamento para uso, emitidos após a realização do ensaio de aceite;
- Check List completo de fábrica do equipamento;
- Check List completo de instalação do equipamento.

3. FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- Todos os itens deverão ser entregues montados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, com todos os acessórios para que sejam recebidos provisoriamente pelo Setor de Recebimento da AFECC-HSRC para conferência das conformidades;
- Quando da conferência das conformidades dos materiais permanentes, se algum item constante da Nota Fiscal não atender as especificações do Edital ou apresentar defeito, os materiais não serão recebidos e o fornecedor terá 15 (quinze) dias corridos para fazer a troca, caso contrário, ficará sujeito as penalidades implícitas no Edital referente ao atraso na entrega e, posteriormente, a inexecução contratual;

- O recebimento definitivo se dará somente depois de verificado o atendimento às especificações técnicas do objeto, instalação do equipamento, entrega de toda documentação solicitada e treinamento, a partir do qual passará a contar a garantia do produto;
- O prazo para entrega dos equipamentos deverá ser de até 90 (noventa) dias corridos a contar do início da vigência do contrato;
- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela CPL.

4. MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTOS:

- As montagens dos equipamentos, quando aplicável, deverão ser realizadas em até 07 (sete) dias após comunicado oficial da CPL autorizando o início das montagens;
- Os treinamentos quanto à utilização e manuseio dos equipamentos, quando aplicável, deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias após comunicado oficial da CPL autorizando o agendamento e realização dos treinamentos.

5. ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

- A entrega dos materiais permanentes deverá ser feita em dias úteis, no horário de 8 h às 17 h conforme endereço abaixo:

AFECC - Hospital Santa Rita de Cássia (**Setor de Recebimento**)

Av. Marechal Campos, nº. 1579, Bairro Santa Cecília,

Vitória/ES, CEP: 29043-260.

6. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO:

- A empresa vencedora prestará garantia contra eventuais defeitos ou vícios aparentes e ocultos, imputáveis a ela, ao fornecedor ou ao fabricante, sem ônus para a AFECC-HSRC, pelo período mínimo descrito em cada lote do edital ou no mínimo 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo, atendendo aos chamados de manutenção corretiva em, no máximo, 05 (cinco) úteis e deixar o mesmo em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 10 (dez) dias úteis;
- Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento e/ou bem permanente em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o material;

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- O Contrato a ser formalizado com a empresa vencedora desta Cotação terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado até a expiração da data da garantia dos bens adquiridos.

8. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme §3º do Art. 64 da Lei 8.666/93;
- Os preços finais apresentados e contratados serão fixos e irrevogáveis;
- **O Licitante Ganhador deverá se preparar para realizar a entrega dos bens/equipamentos somente após a CPL confirmar que ele venceu o certame por meio da emissão e envio ao Licitante Ganhador de Ordem de Compra e Contrato de Fornecimento para assinatura;**
- **A CPL SOMENTE PODERÁ REALIZAR A EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA E CONSEQUENTE CONFIRMAÇÃO DO GANHADOR, APÓS O MINISTÉRIO DA SAÚDE EMITIR O ACEITE DO PROCESSO LICITATÓRIO E CONSEQUENTE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CASO CONTRÁRIO O PROCESSO LICITATÓRIO SERÁ CANCELADO NÃO CABENDO AOS LICITANTES QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO.**
- Os pagamentos serão efetuados integralmente em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do bem permanente juntamente à nota fiscal de venda, por meio de depósito em conta-corrente a ser informada pela empresa contratada com, no mínimo, 07 (sete) dias de antecedência da data limite prevista para o pagamento e se o Licitante Ganhador cumprir com todos os requisitos previstos no edital e o NEC (Núcleo de Engenharia Clínica) da CPL emitir Termo de Aceite e Aprovação de tais requisitos;
- Caso a AFECC-HSRC, sem culpa da empresa contratada, não cumpra o prazo de pagamento previsto no item anterior, deverá pagar com multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato.

8.11 O Licitante Ganhador convocado para assinatura do Contrato deverá devolver uma via do contrato assinado em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento das duas vias originais já assinadas pela AFECC-HSRC.

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- No campo informações adicionais, a proposta deverá conter marca e modelo do produto ofertado, assim como o número do registro na ANVISA, se for produto/equipamento médico-hospitalar;
- Na proposta deverá constar todos os itens descritos na especificação técnica do equipamento que constam no Anexo I. Os itens não informados serão considerados não atendidos. Os itens deverão ser comprovados através de catálogos ou folhas de dados oficiais do fabricante (descritos em língua portuguesa) e registrados no site da ANVISA;
- Na proposta devem estar contemplados todos os cabos, conectores e acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(em papel timbrado da Licitante)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído pela (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da AFECC-HSRC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da AFECC-HSRC, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido previamente com qualquer outro participante potencial ou com a AFECC-HSRC;

(e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da AFECC-HSRC antes da abertura oficial das propostas;

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa e em papel timbrado da licitante).

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, data, carimbo e assinatura do responsável.

(em papel timbrado do licitante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

(Cidade e estado), ____ de _____ de _____.

Licitante interessado

ANEXO VI

DADOS COMPLEMENTARES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

OS DADOS CONSTANTES NESTE DOCUMENTO SERÃO OS DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O CONTRATO E RECEBERÁ O VALOR CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO, NÃO SENDO ACEITO CONTA VINCULADA A OUTRO CNPJ.

| | | |
|---|----------------|------------|
| Nome da Empresa: | | |
| CNPJ: | | |
| Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Vinculada ao CNPJ da empresa licitante): | | |
| Endereço completo da Empresa: | | |
| Nome do responsável que vai assinar o contrato: | | |
| RG: | Órgão Emissor: | CPF: |
| Endereço completo: | | |
| Nacionalidade: | Estado Civil: | Profissão: |
| Condição jurídica de representante: () Sócio-Administrador () Procurador | | |
| Apresentar Procuração Original ou Cópia Autenticada e Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial | | |

Local e data:

Assinatura e Carimbo

ANEXO VII

FORMATO PADRÃO DO CONTRATO A SER FORMALIZADO REFERENTE À PRESENTE LICITAÇÃO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE

Ao ___º (_____) dia do mês de _____ do ano de 20___, na sede do Hospital Santa Rita de Cássia, nesta Capital, de um lado a **AFECC – ASSOCIAÇÃO FEMININA DE EDUCAÇÃO E COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.137.925/0001-06, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, localizada na (endereço completo), neste ato representada por seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este Contrato, em conformidade com o que consta na Cotação Prévia de Preços nº. ___/20___ e anexos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), Lei nº. 10.406 de 2002 (Código Civil), Lei nº. 8.078 de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Lei nº. 8.666 de 1993 e suas alterações, Portaria nº. 128 de 2008, Decreto nº. 6.170 de 2007 e suas alterações, Portaria Interministerial nº. 507 de 2011, Lei Complementar nº. 123/2006 e **Portaria Interministerial nº. 424 de 2016**, bem como nas demais legislações que regulam a matéria, tendo entre si justo e contratado o que se encontra expresso nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Este Contrato tem por objeto o fornecimento de ___ (_____) equipamentos e bens permanentes, conforme especificações do lote ___, constantes do Anexo I, parte integrante do Edital da Cotação Prévia de Preços nº. ___/20___ parte integrante do Edital da Cotação Prévia de Preços nº. ___/20___.

1.2 A assinatura do presente contrato implica na aceitação de todos os termos do Edital da Cotação Prévia de Preços nº. ___/20___.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE ENTREGA

2.1 Os equipamentos e bens permanentes deverão ser entregues no endereço da **CONTRATANTE** no prazo de até ___ (_____) dias corridos contados a partir da data da assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

3.1 Promover, por meio do seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos e bens permanentes sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

3.2 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os equipamentos e bens permanentes, em perfeito estado de funcionamento e com todos os acessórios descritos no Anexo I do Edital, dentro do prazo mínimo estipulado neste Contrato;

4.2 O não cumprimento do item anterior sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas no Edital da Cotação Prévia de Preços n°. ___/20__;

4.3 Durante o prazo de garantia dos equipamentos e bens permanentes, atender as chamadas de manutenção corretiva em, no máximo, 05 (cinco) dias e deixar os mesmos em perfeitas condições de funcionamento em, no máximo, 10 (dez) dias.

4.4 Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e bens permanentes em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada equipamento e bem permanente;

4.5 Corrigir defeitos de fabricação, com a substituição de peças ou a troca dos equipamentos quando comprovado o insucesso das ações corretivas;

4.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 Prestar garantia mínima de ___ (___) anos para todas as peças com defeito de fabricação ou instalação realizada por Assistência Técnica própria ou Autorizada da marca.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura vigorando até a data do término da garantia de Assistência Técnica de, no mínimo, ___ (___) anos, que se inicia a contar da data do recebimento definitivo dos bens permanentes (entrega, instalação, treinamento e funcionamento).

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado integralmente em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos e bens permanentes juntamente com a nota fiscal de venda, por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela **CONTRATADA** com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da data limite prevista para pagamento e se o Licitante Ganhador cumprir com todos os requisitos previstos no edital e o NEC (Núcleo de Engenharia Clínica) da **CONTRATANTE** emitir Termo de Aceite e Aprovação de tais requisitos;

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua reapresentação válida;

7.3 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização monetária.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Ministério da Saúde, por meio do convênio n°. _____/20___, firmado com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização estará a cargo de pessoa designada pela **CONTRATANTE**, visando o fiel cumprimento do Contrato, consoante o disposto no art. 67, da lei n°. 8.666/93;

9.2 Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, conforme disposições do Art. 65, da Lei n°. 8.666/1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, além da possibilidade de rescisão do contrato, ao cumprimento de multa de mora de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;

11.2 Será considerado atraso o limite máximo de 30 (trinta) dias, após este prazo será considerado inexecução contratual;

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções cumuladas:

- Multa de mora 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, a incidir sobre o valor total do contrato;
- Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Impedimento para licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.4 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada o contraditório e a ampla defesa, observando-se as seguintes regras:

- Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- A notificação ocorrerá pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da **CONTRATADA** reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- O prazo para apresentação de defesa prévia será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de até 10 (dez) dias corridos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal n°. 8666/93;
- A **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE** as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e na vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a **CONTRATANTE** proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da **CONTRATADA** que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93;
- O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**.

11.5 Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela **CONTRATANTE**, caso não sejam pagos espontaneamente, serão cobrados judicialmente ou

descontados dos valores devidos a **CONTRATADA**, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.6 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também na rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades, caso não sejam pagos espontaneamente, poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela **CONTRATADA**;

11.7 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da **CONTRATADA** e esta não efetuar o pagamento espontaneamente, será realizada a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, XX de XXXXXX de 20XX.

AFECC – HOSPITAL SANTA RITA DE CÁSSIA

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Assinatura:

Nome:

CPF: